



Diário Eletrônico (apenas matérias  
ADMINISTRATIVAS) nº 163  
Disponibilização: 04/09/2020

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
Avenida Aquidabã, 465 - Bairro Centro - CEP 13015-210 - Campinas - SP - www.jfsp.jus.br

## **PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 61, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.**

O DOUTOR JOSÉ LUIZ PALUDETTO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o previsto na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 11, de 05 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Ordem de Serviço DFORSP nº 21, de 06 de julho de 2020, que estabelece, no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, medidas para retomada dos serviços essenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar procedimentos de acordo com as particularidades da edificação onde estão instaladas as Varas Federais e o Juizado Especial Federal de Campinas;

**RESOLVE:**

Art. 1º O ingresso e a permanência nas dependências do Fórum Federal de Campinas deverão observar:

- I - o distanciamento social;
- II - as regras de higiene pessoal;
- III - o uso obrigatório de máscara individual de proteção de nariz e boca;
- IV - a aferição da temperatura corporal.

§ 1º Aqueles que apresentarem, no momento da aferição, temperatura corporal superior a 37,5°C, serão impedidos de adentrar nas dependências do Fórum, comunicando-se ao Juízo competente.

§ 2º Não serão fornecidas máscaras de proteção pela Justiça Federal.

Art. 2º As unidades jurisdicionais deverão enviar a pauta das audiências e a pauta de perícias ao endereço eletrônico do NUAR ([campin-nuar@trf3.jus.br](mailto:campin-nuar@trf3.jus.br)) com 24 horas de antecedência.

§1º Em caso de agendamentos realizados em caráter de urgência, o Diretor do NUAR deverá ser contactado pelo ramal 7001 ou por outros meios de comunicação previamente disponíveis, tais como TEAMS ou telefone celular.

§2º Os funcionários terceirizados, vigilantes e controladores de acesso não estão autorizados a receber agendamentos.

Art. 3º Para as audiências, as partes deverão comparecer acompanhadas somente por um advogado.

§1.º Para aquele que possuir necessidades especiais será autorizada a entrada de uma única pessoa para acompanhá-lo.

§2.º Não será autorizada a entrada de estagiários acompanhando advogados, procuradores ou defensores públicos.

§3.º Nas salas de audiência haverá álcool em gel necessário à higienização pessoal e da sala.

§4.º Terminado o depoimento, a parte e seu eventual acompanhante deverão deixar o prédio imediatamente. Havendo necessidade de aguardar acompanhante que venha buscá-lo(s) a espera será feita do lado externo do Fórum.

Art. 4º Haverá perícia a cada 40 minutos, concomitantemente, nas duas salas de perícias.

§ 1.º Os periciandos deverão comparecer sozinhos e será permitido um único acompanhante nos casos de estrita necessidade.

§ 2.º Nas salas de perícia haverá álcool em gel necessário à higienização pessoal e da sala.

§ 3.º Após a perícia, a parte e eventual acompanhante devem sair do Fórum imediatamente.

Art 5º Os periciandos, advogados e jurisdicionados deverão comparecer, no máximo, 10 (dez) minutos antes do horário marcado para o evento. Caso cheguem antes deverão aguardar o horário do lado externo do edifício da Subseção. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o acesso às dependências do Fórum após o horário agendado para o comparecimento.

Art. 6º O acesso presencial ao Fórum Federal de Campinas será objeto de registro pela equipe de vigilância que, ao final do expediente, elaborará um relatório que ficará disponível para esta Diretoria e, se for o caso, para o Núcleo de Benefícios e Assistência a Saúde – NUSA e demais órgãos encarregados da execução das políticas de prevenção ao avanço da pandemia.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 02/09/2020, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6039529** e o código CRC **4F61A272**.